



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 1908, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Tocantins, através do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Tocantins, através do Corpo de Bombeiros Militar, visando a integração de esforços entre os cooperandos, no sentido de instalar e manter em funcionamento o Primeiro Grupo de Bombeiros Militar no Município de Porto Nacional.

Art. 2.º - As normas e condições estipuladas para celebração do Termo de Cooperação autorizado no artigo anterior encontram-se detalhadas na minuta anexa a esta Lei.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta do Programa: 06.122.0142.2.034, Elementos: 3.3.90.30, 3.3.90.39, 3.3.90.51 e 3.3.90.52, Fonte : 80.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove)
dias do mês de setembro de 2.007.**


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional